



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 230/GAB

Lapa, 28 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 050/2019, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

**Câmara Municipal da Lapa**

Código Verificador do Processo: YJ08

Protocolo 427/2019 28/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**

Ofício

INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE

16:13:08

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:  
PAULO CESAR FIATES FURIATI  
200.849.439-04  
28/05/2019 15:52:46





# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 050, DE 28 DE MAIO DE 2019.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a prorrogar concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, a contar de 09.06.2019, a concessão de linhas municipais urbanas de transporte coletivo, exploradas pela empresa Translapa Transportes Ltda., CNPJ/MF n.º 02.447.864/0001-81, na condição de vencedora da Concorrência Pública n.º 001/96.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Maio de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM 28/05/2019 15:53:03 00-00-3  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE [HTTPS://C.ATEIDE.NET/F/5CED83AD194F3](https://c.ateide.net/f/5CED83AD194F3)



Assinado digitalmente por:  
**PAULO CESAR FIATES FURIATI**  
200.849.439-04  
28/05/2019 15:52:46

PREFEITURA  
MUNICIPAL DA LAPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 050, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação por essa Colenda Casa, o presente Projeto de Lei que tem como objeto a prorrogação da concessão de linhas municipais de transporte coletivo e dá outras providências.

Tendo em vista que o processo licitatório para contratação de Empresa para operar o transporte coletivo foi suspenso por tempo indeterminado devido a necessidade de reformulação do edital e, sabendo que o Contrato vigente vence em 08/06/2019, solicito, em caráter de urgência, a renovação do contrato existente por mais 180 dias a fim de que não haja prejuízo aos munícipes.

Justifico essa solicitação embasados na Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, o qual estabelece como competência dos Municípios **organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial.**

O Município, como responsável pela concessão desses serviços, deve estar sempre preocupado com o bem-estar e a segurança dos usuários, especialmente a regular continuidade dos serviços, a fim de que não sofram solução de continuidade, que venham a prejudicar a população lapeana.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Maio de 2019.

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



Assinado digitalmente por:  
PAULO CESAR FIATES FURIATI  
200.849.439-04  
28/05/2019 15:52:46

